



A Secretaria-Geral de Governo (SGG), por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 47/2023 - SGG (SEI 45742815), torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Protocolo 392546

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº69, de 05 de julho de 2023

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº202300015000978, referente a **Nota de Empenho nº2023.1601.006.00239**, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e a empresa **MAPPRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, para aquisição de apólice de **SEGURO OBRIGATÓRIO** para as aeronaves de prefixo PT-GGO, PT-WTW, PR-GEG, PR-EGM e PR-EGO, de propriedade do Estado de Goiás e as aeronaves PP-BAS e PT-STK, entregues ao Estado de Goiás como fiel depositário, para serem utilizadas no Serviço Aéreo do Estado de Goiás, por meio de decisão judicial, todas administradas pela Superintendência do Serviço Aéreo da Secretaria de Estado da Casa Militar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

I - Gestor: **Rafael Luiz da Cunha - Major PM**, CPF/ME nº 971.XXX.041-XX, Gerente de Segurança de Voo e Controle de Dados Aeronáutico da Superintendência do Serviço Aéreo.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Carlos de Alencar

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 392550

Extrato da Portaria nº 70/2023-SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 202300015000553, resolve designar o servidor Major QOPM Diogo Albarnaz Resende, CPF nº XXX.936.171-XX, Gerente de Apoio Administrativo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20/2023-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica OI S/A em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 392814

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023-SECAMI.

PROCESSO: 202200015001887

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

CNPJ: 37.261/757/0001-49

CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.869.711/0001-58

OBJETO DO ADITIVO: Constituem objeto do presente termo aditivo o acréscimo no objeto contratado ("aquisição de cadeiras de escritório"), correspondente a aproximadamente 17,98% do valor atualizado do Contrato nº 07/2023-SECAMI.

Vigência: 07/03/2023 e 06/03/2024.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 13.254,12 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

LUIZ CARLOS ALENCAR - CORONEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 392509

EXTRATO DO CONTRATO 20/2023-SECAMI

PROCESSO nº 202300015000553.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR.

CNPJ 37.261.757/0001-49.

CONTRATADA: OI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL.

CNPJ: 76.535.764/0001-43.

OBJETO: aquisição de equipamentos e serviços de telefonia fixa comutada IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 6.924,86 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: período compreendido entre os dias 03/07/2023 a 02/07/2024.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 392817

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 97/2023, de 05 de julho de 2023

Dispõe sobre a designação de servidores, quanto à responsabilidade pela Gestão e Fiscalização dos Contratos no âmbito da Vice-Governadoria.

O VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, art. 76, inciso III, o Decreto Estadual nº 10.218, de 14 de fevereiro de 2023, e o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores;

Considerando os arts. 51 e 52, ambos da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e suas alterações, e o disposto no Processo SEI nº 202200012000640, resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Sousa Carneiro, CPF/ME: ***.542.191-**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos desta Vice-Governadoria.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



Art. 2º Atribuir ao Gestor e à Fiscal de Contratos as atribuições do art. 52 da Lei nº 17.928/12, e em especial:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VII - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VIII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

IX - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

X - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XII - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XIII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIV - promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos;

XV - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º Definir como atribuições comuns a todos os solicitantes de serviços e aquisições contratadas, em auxílio ao Gestor à Fiscal de Contrato, nos termos do art. 54 da Lei Estadual nº 17.928/12:

I - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e as encaminhando ao Gestor do Contrato para a emissão da competente e devida habilitação para o recebimento de pagamentos;

II - auxiliar na fiscalização se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; e

III - comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

Art. 4º Atribuir ao Gerente de Execução Orçamentária e Financeira os encargos de:

I - auxiliar o controle do saldo orçamentário e financeiro dos contratos;

II - promover o controle da regularidade fiscal dos contratados; e

III - comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

Art. 5º Diante da ausência ou impedimento do servidor André Sousa Carneiro, a responsabilidade pela gestão de seus contratos será atribuída ao servidor Pedro Pinheiro Chaves, CPF/ME ***.924.541-**.º

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 88, da Vice-Governadoria, de 5 de julho de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 392523

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1257, de 30 de junho de 2023

Retificação da Portaria nº 1167, de 27 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto de 23 de maio de 2023, também tendo em vista o que consta dos processos nº 202300006010381 e 202300005006503, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1167, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 24.071, de 30 de junho de 2023, mantendo os demais termos, para:

I - onde se lê:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto de 27 de junho de 2023, publicado na página 1 a 9 do **Diário Oficial nº 24.053**, do dia 28/06/2023, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, somente quanto aos nomes, mantidos os demais termos, de:

II - leia-se:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto de 27 de junho de 2023, publicado na página 1 a 9 do **Diário Oficial nº 24.069**, do dia 28/06/2023, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, somente quanto aos nomes, mantidos os demais termos, de:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 03 dias de julho de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 392504

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1276/2023-SEAD

Designação de Gestores ao **Termo de Cooperação nº 016/2023-SEAD**

Processo nº: 202300005013268

Objeto: Promover parceria com a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, visando à realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para o suprimento do quadro de pessoal daquela Entidade.

Convenente: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, inscrito sob o CNPJ nº 01.274.240/0001-47

Gestor SEAD: **ANA PAULA BRAGA FERREIRA COAN**, inscrita no CPF nº XXX.097.671-XX